



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Governo

LEI N°.: 2.424/2004.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL RESOLÚVEL DE UMA ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DA TERRAGAMA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1° - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a transferir, por tempo indeterminado e modo gratuito, a utilização de terreno público, **como Direito de Uso Real Resolúvel**, com a finalidade de implantação da **TERRAGAMA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n°.: **00.059.822/0001-48**, Inscrição Estadual n°.: **062.880435.0082**, nos termos do art. 7° parágrafo 1° ao 4° do Decreto Lei 271 de 28/02/67.

ART. 2° - A área mencionada no artigo anterior é de **15.629,00 m2 (Quinze mil, seicentos e vinte e nove metros quadrados) e localiza-se nas quadras 05 e 06 do Bairro Vista Alegre**, no Distrito Industrial Vista Alegre, neste município assim descrita:

Área = 15.629,00m2 - Começa no marco M1, cravado na esquina da rua Cento e Três com a rodovia de ligação Lagoa Santa - Vespasiano. Daí segue margeando a rodovia numa extensão de 119,00m aonde chega ao marco M2 cravado na esquina da rodovia com a rua Cento e Quatro. Daí dobra a direita e segue pela face da rua Cento e Quatro numa extensão de 122,00m aonde chega ao marco M5 cravado na esquina da rua Cento e Quatro com a rua Cento e Sete. Daí segue pela face da rua Cento e Sete numa extensão de 116,00m aonde chega ao marco M6 cravado na esquina da rua Cento e Sete com a rua Cento e Três. Daí dobra a direita e segue pela face da rua numa extensão de 30,00m aonde chega ao marco M7 cravado na divisa com o lote 19. Daí dobra a direita e segue numa extensão de 24,00m aonde chega ao marco M8. Daí dobra a esquerda e segue numa extensão de 15,00m aonde chega ao marco M9. Daí dobra a esquerda e segue numa extensão de 24,00m aonde chega ao marco M10 cravado na face da rua Cento e Três, confrontando até ai com o lote 19. Daí dobra a esquerda e segue numa extensão de 100,00m pela face da rua Cento e Três, aonde chega ao marco M1, ponto inicial desta descrição.

Parágrafo Primeiro: a área total descrita acima é oriunda das quadras 05 e 06 do loteamento denominado vista alegre e parte da Rua Cento e Seis, assim desmembradas para esclarecimento:

Rua Cento e Seis - área = 1.392,00m2 - Começa no marco M4 cravado na esquina com a rua Cento e Quatro na quadra 06.

Rua São João, 290 Centro – 33400-000 Lagoa Santa MG.
Fone: (031)3689 4707 – Telefax: (031)3689 3733



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Governo

Dai segue pela face da rua numa extensão de 116,00m confrontando com a Quadra 06 aonde chega ao marco M11. Dai dobra a direita e segue numa extensão de 12,00m confrontando com a rua Cento e três aonde chega ao marco M12. Daí dobra a direita e segue pela face da rua numa extensão de 116,00m confrontando com a Quadra 05 aonde chega ao marco M3 e dobrando a direita e seguindo pela face da rua Cento e Quatro numa extensão de 12,00m chega ao marco M4, ponto inicial desta descrição.

Quadra 05 - Area = 7.637,00m² - Começa no marco M1, cravado na esquina da rua Cento e Três com a rodovia de ligação Lagoa Santa - Vespasiano. Daí segue margeando a rodovia numa extensão de 119,00m aonde chega ao marco M2 cravado na esquina da rodovia com a rua Cento e Quatro. Dai dobra a direita e segue pela face da rua Cento e Quatro numa extensão de 50,00m aonde chega ao marco M3 cravado na esquina da rua Cento e Quatro com a rua Cento e Seis. Daí segue pela face da rua Cento e Seis numa extensão de 116,00m aonde chega ao marco M12 cravado na esquina da rua Cento e Seis com a rua Cento e Três. Daí dobra a direita e seguindo numa extensão de 73.00m pela face da rua, chega ao marco M1, ponto inicial desta descrição.

Quadra 06 - área = 6.600,00m² - Começa no marco M4, cravado na esquina da rua Cento e Quatro com a rua Cento e Seis. Daí segue pela face da rua numa extensão de 60.00m aonde chega ao marco M5 cravado na esquina da rua Cento e Quatro com a rua Cento e Sete. Daí dobra a direita e segue pela face da rua numa extensão de 116,00m aonde chega ao marco M6 cravado na esquina da rua Cento e Sete com a rua Cento e Três. Daí dobra a direita e segue pela face da rua numa extensão de 30,00m aonde chega ao marco M7 cravado na divisa com o lote 19. Daí dobra a direita e segue numa extensão de 24,00m aonde chega ao marco M8. Daí dobra a esquerda e segue numa extensão de 15.00m aonde chega ao marco M9. Daí dobra a esquerda e segue numa extensão de 24,00m aonde chega ao marco M10 cravado na divisa do referido lote na face da rua Cento e Três, confrontando até ai com o lote 19 da mesma quadra. Daí dobra a direita e segue numa extensão de 15.00m aonde chega ao marco M11 cravado na esquina da rua Cento e Três com a rua Cento e Seis e dobrando a direita e seguindo numa extensão de 116,00m pela face da rua, chega ao marco M4, ponto inicial desta descrição.

Parágrafo segundo: Fica autorizado a desafetação de parte da Rua Cento e Seis, para os fins desta lei, já que fica reconhecido a melhor utilidade desta como área para empresa do que para fins do sistema viário.

ART. 3° - Fica proibida qualquer destinação diversa à prática industrial ou de prestação de serviço, a locação ou empréstimo da área ora cedida e identificada no art. 2° desta Lei.

ART. 4° - Condições e obrigações da **concessionária:**

1 - **Dentro de 02 (Dois) meses:**

Rua São João, 290 Centro – 33400-000 Lagoa Santa MG.
Fone: (031)3689 4707 – Telefax: (031)3689 3733



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Governo

a) Entregar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, todos os projetos de suas instalações industriais no terreno, na conformidade exigida para edificar;

b) Entregar o cronograma físico da construção;

c) Após Parecer favorável da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, providenciar a escritura e o registro no Cartório de Registros de Imóveis de Lagoa Santa, inclusive com o pagamento do ITBI e outros tributos/taxas pertinentes.

II - **Dentro de 03 (três) meses:** iniciar as obras de desenvolvimento do projeto;

III - **Até 12 (doze) meses:** estar praticando suas atividades industriais e concluído o projeto referido no inciso I, deste artigo;

IV - A celebração do instrumento formalizador deve ocorrer, sob pena de resilição, nos 15 (quinze) dias seguintes à publicação desta lei.

ART. 5º - A **concessionária** fica obrigada a cumprir as exigências quanto aos encargos civis, administrativos, tributários e submeter-se-á às determinações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

ART. 6º - A empresa fica obrigada a cumprir todas as determinações da Legislação Ambiental e, conseqüentemente, obter os Licenciamentos dos Órgãos competentes, inclusive junto ao IBAMA e FEAM, se for o caso.

ART. 7º - A empresa deverá manter no seu quadro de pessoal, um percentual mínimo de **70% (setenta por cento)** de funcionários residentes no município de Lagoa Santa, o que deverá ser comprovado, anualmente, até 30 de abril, mediante apresentação, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, da cópia da RAIS/PIS do exercício anterior.

ART. 8º - O não cumprimento das determinações expressas nos artigos **3º, 4º, 5º, 6º e 7º** desta Lei acarretará na perda de todos os Direitos ora cedidos, e dará à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa a posse, inclusive, das benfeitorias edificadas ou implantadas pela **concessionária**.

ART. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM 1º DE SETEMBRO DE 2004.

Rua São João, 290 Centro – 33400-000 Lagoa Santa MG.
Fone: (031)3689 4707 – Telefax: (031)3689 3733



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Governo

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Rua São João, 290 Centro – 33400-000 Lagoa Santa MG.
Fone: (031)3689 4707 – Telefax: (031)3689 3733